



**LEI Nº. 693/2008**

Autoriza a concessão do abono salarial aos servidores do magistério atinente a sobra do FUNDEB 60 no final do exercício de 2008 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a conceder aos servidores do magistério, abono salarial no final do exercício de 2008, com a sobra do Fundeb 60%.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCO - PE**,  
aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2008.

**VALDI DE NOVAES AMANDO**  
Prefeito Municipal